

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 11/1997, DE 27 DE JUNHO DE 1997

REGULAMENTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO

EDIÇÃO DE QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2026

PÁGINA 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 181/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 454, de 23 de abril de 2025, que regulamenta o Sistema Municipal de Cultura de Riachão do Poço e institui o Fundo Municipal de Cultura – FMC;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 59 da Lei Municipal nº 454/2025, compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, o controle financeiro e a administração do Fundo Municipal de Cultura, especialmente quanto à tomada de prestação de contas dos projetos aprovados e beneficiados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FABIANO CONSTÂNCIO DO RÊGO**, CPF nº ***.142.054-**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, como responsável perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Fundo Municipal de Cultura junto a Receita Federal do Brasil e demais órgão/unidades correlatos.

Art. 2º - Designar **KLERISON ARAÚJO DA SILVA**, CPF nº ***.347.984-**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, como responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal de Cultura em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, junto a Receita Federal do Brasil, instituições bancárias e demais órgão/unidades correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos aos 08 dias do mês de setembro de 2026, entrando em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba, em 24 de setembro de 2026.

MARCELO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional